



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

***CERTIDÃO Nº 092/2014***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **54673779**, de interesse de **CELSO JOSE DA SILVA LACERDA E OUTROS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 02/03, da Quadra 05, situado à Rua Das Oliveiras, Jardins Valencia, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 02 e 03 com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>Área</b>
		<b>381,43m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua das Oliveiras		13,00m
Fundo confrontando com os Lotes 23 e 22		13,31m
Lado direito confrontando com o Lote 01		29,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		29,00m

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>Área</b>
		<b>381,43m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua das Oliveiras		13,00m
Fundo confrontando com os Lotes 22 e 21		13,31m
Lado direito confrontando com o lote 02		29,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		29,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 23 dias do mês de julho de 2014.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável